



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto de Habitação (IH), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 21 de Junho de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 724/E549/VII/GPAL/2024, de 4 de Julho de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 5 de Julho de 2024:

1. No Regime Jurídico da Construção Urbana está expressamente estipulado que os proprietários dos edifícios devem cumprir os seus deveres legais de inspecção, reparação e manutenção, contratando técnicos qualificados para proceder periodicamente à inspecção e reparação dos edifícios, incluindo os componentes das janelas, a fim de manter as boas condições de utilização dos edifícios, reduzindo, desse modo, o risco da queda de janelas e outros acidentes. Com efeito, para além dos trabalhos ininterruptos de divulgação, a Administração, antes do início das épocas de tempestades, afixa avisos nos edifícios e distribui-os junto das administrações de condomínios e das empresas de gestão dos edifícios, no sentido de alertar os proprietários para a importância da reparação e conservação, prevenindo eventuais responsabilidades civis ou penais, perante ferimentos ou mortes por falta de conservação dos edifícios ou pela queda de janelas.
2. O Governo da RAEM adopta uma atitude aberta em relação às sugestões apresentadas pela população e pelas associações civis que contribuam para uma maior consciencialização dos proprietários para a manutenção e reparação dos edifícios. No que se refere às sugestões relacionadas com a implementação de medidas preventivas da queda de janelas, nomeadamente a instalação de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務局  
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

equipamentos que previnam a sua queda, a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) está de acordo, propondo que a sua instalação seja feita por empreiteiros devidamente qualificados para o efeito.

3. O IH salientou que o Fundo de Reparação Predial, criado pelo Governo da RAEM, visa a concessão de apoio financeiro para a realização de obras de conservação e reparação que contribuam para a segurança e salubridade ambiental dos edifícios privados, abrangendo apenas as despesas emergentes do pagamento de obras de inspecção e reparação das partes comuns dos edifícios. Actualmente não está a ser considerada qualquer revisão à respectiva lei.

O Director,  
Lai Weng Leong  
15 de Julho de 2024